

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS****Aviso n.º 22 794/2007**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 8 de Novembro de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no lugar de Gandra, freguesia de Várzea, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 81U02-0002, em que é requerente J. Araújo & Peixoto — Empreendimentos Imobiliários, L.da, contribuinte n.º 504786849, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

12 de Novembro de 2007. — O Vereador, *Manuel Carlos da Costa Marinho*.

2611064626

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA****Aviso n.º 22 795/2007**

Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma, por despacho do vereador do pelouro de recursos humanos, no uso da competência delegada, proferido em 7 de Novembro de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos internos de acesso gerais para provimento dos lugares que se indicam:

Referência A — cinco lugares de técnico profissional especialista, área de biblioteca e documentação;

Referência B — dois lugares de técnico profissional especialista, área de secretariado;

Referência C — um lugar de técnico profissional principal, área de secretariado.

1 — Validade dos concursos — caducam com o preenchimento dos lugares, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 141/2002, de 24 de Abril, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Remuneração a atribuir — com base na escala indiciária aplicável a cada categoria em referência, a remuneração será determinada de acordo com as regras constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e com a actualização anual conferida pela Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro.

4 — Local de trabalho — área do município de Beja.

5 — Conteúdos funcionais:

Referência A — o indicado no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;

Referências B e C — o disposto no despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — São admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais de admissão legalmente previstos para cada concurso:

6.1 — Requisitos gerais (referências A, B e C) — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais (referências A, B e C) — o disposto do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e ainda, de acordo com o concurso em referência, o seguinte:

Referências A e B — corresponder ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Referência C — corresponder ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso respectivo, entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou remetido pelo

correio, em carta registada, com aviso de recepção, endereçada à Câmara Municipal de Beja, Praça da República, 7800-427 Beja.

7.1 — Do requerimento de admissão ao concurso devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, número de bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, telefone, residência e código postal);

b) Habilitações literárias e profissionais que possui;

c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;

d) Indicação do lugar a que se candidata e do *Diário da República* em que o respectivo aviso de abertura foi publicado;

e) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais de admissão a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso;

f) Indicação dos documentos que junta ao requerimento.

7.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos que seguidamente se indicam, sob pena de exclusão, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º e no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais (referências A, B e C);

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, a identificação pessoal, as habilitações literárias e profissionais, a descrição das funções que actualmente exerce, as funções que exerceu anteriormente, com indicação das entidades onde foram exercidas e respectivos tempos de permanência, assim como a formação profissional (com indicação da respectiva duração) e quaisquer outros elementos que considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, juntando fotocópia dos respectivos comprovativos, sendo que o júri só terá em consideração as situações devidamente documentadas (referência A);

c) Declaração actual, emitida pelo serviço de origem, especificando, de forma inequívoca, o indicado na alínea c) do n.º 7.1 deste aviso, a descrição das funções que exerce, bem como, as classificações de serviço obtidas nos últimos anos relevantes para efeitos do concurso, de acordo com o estabelecido como requisito especial de acesso à categoria em referência (referências A, B e C);

d) Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso), se o requerimento não for entregue pessoalmente (referências A, B e C).

7.3 — Os funcionários do quadro do município de Beja, em condições de se candidatarem, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior, desde que constem dos respectivos processos individuais.

7.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Os métodos de selecção a aplicar em cada concurso são os que seguidamente se indicam. A classificação final será atribuída na escala de 0 a 20 valores e, no concurso referência A, em que há dois métodos de selecção, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas provas.

8.1 — Concurso referência A:

a) Prova de conhecimentos específicos de natureza teórica escrita, com a duração máxima de duas horas, subordinada ao seguinte programa:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Medidas de modernização administrativa — Decretos-Leis n.ºs 135/99, de 22 de Abril, e 29/2000, de 13 de Março;

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Garantias de isenção da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 413/93 de 23 de Dezembro;

Regime de férias, faltas e licenças — Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio;

Regime da duração de trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, Declaração de Rectificação n.º 13-E/98 (suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 200, de 31 de Agosto de 1998), e alteração pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

Técnicas de tratamento documental — classificação e catalogação; Conteúdo funcional do lugar a prover.

O júri terá em conta os seguintes factores de apreciação: capacidade redactorial; objectividade das respostas; enquadramento das respostas (por referência dos diplomas legais indicados);